



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 32882/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 27/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00017/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ

INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 09:05:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 32882/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00017/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 01/03/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 45.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.015.579 Lais Elias da Costa
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.015.579/0001-55
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 27 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

CONTRATO N.º 76/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB** E A EMPRESA **LAIS ELIAS DA COSTA/GESTÃO MÍDIAS**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **LAIS ELIAS DA COSTA/GESTÃO MÍDIAS**, CNPJ: 49.015.579/0001-55, com sede na Rua Frei Damião, n.º 85, Bairro Centro, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **LAIS ELIAS DA COSTA**, portadora do CPF: 094.089.904-39, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ- PB, conforme descritivo a seguir:

01/08



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	MES	10		4.500,00	45.000,00
Total						45.000,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



 02/08



Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura

03/08



Municipal de TAPEROÁ - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:00.202-GABINETE DO PREFEITO** - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – Aspartes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 17/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a)O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b)Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d)Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e)Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f)Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g)Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

 04/08



CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

 05/08



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

06/08



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Taperoá- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

 
07/08



TAPEROÁ - PB, 03 de março de 2023.

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

[Assinatura]
LAIS ELIAS DA COSTA/GESTÃO MÍDIAS
 CNPJ: 49.015.579/0001-55
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *José Alessandro de Brito G. Júnior* CPF: *128.057.054-75*

Nome: *Maria Regilene de Farias Bezerra* CPF: *093.992.734-90*

08/08



EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2023

DISPENSA N.º. 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA LAIS ELIAS DA COSTA/GESTÃO MÍDIAS, CNPJ: 49.015.579/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:3EE5FB3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00112/2017 - Antunes Engenharia Eireli ME - 22º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 17.01.23

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D727CABB

CPL
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de entidades para contratação de serviços de procedimentos de oftalmologia – tratamento de glaucoma – para atender as necessidades da população, junto a secretaria de saúde deste município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 27 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsapel@gmail.com.

Sapé - PB, 24 de Fevereiro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO –

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9AF94A93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MECANICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 22 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 09 de Março de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:B1AB364B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, em favor da empresa qual seja: **LAIS ELIAS DA COSTA/GESTÃO MÍDIAS**, CNPJ: 49.015.579/0001-55, com sede na Rua Frei Damião, n.º 85, Bairro Centro, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **LAIS ELIAS DA COSTA**, portadora do CPF: 094.089.904-39, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, pelo mensal de **RS 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, pelo período de 10 meses.

Taperoá - PB, 01 de março de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F09FBCE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA,**

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, em favor da empresa qual seja **LAIS ELIAS DA COSTA/GESTÃO MÍDIAS**, CNPJ: 49.015.579/0001-55, com sede na Rua Frei Damião, n.º 85, Bairro Centro, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **LAIS ELIAS DA COSTA**, portadora do CPF: 094.089.904-39, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, pelo mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), pelo período de 10 meses.

Taperoá - PB, 01 de março de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:3F80DBB4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2023

DISPENSA N.º. 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA LAIS ELIAS DA COSTA/GESTÃO MÍDIAS, CNPJ: 49.015.579/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:33D262BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARCONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ**, em favor da empresa qual seja: **IGOR RAFAEL DA SILVA**, CNPJ: 39.352.978/0001-58, com sede na Rua São José, n.º 207, Bairro Centro, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pelo Sr. **IGOR RAFAEL DA SILVA**, portador do CPF: 099.218.964-07, residente e

domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, pelo valor global de R\$ 56.390,00 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Noventa Reais).

Taperoá - PB, 01 de março de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:D33031AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARCONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ**, em favor da empresa qual seja: **IGOR RAFAEL DA SILVA**, CNPJ: 39.352.978/0001-58, com sede na Rua São José, n.º 207, Bairro Centro, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pelo Sr. **IGOR RAFAEL DA SILVA**, portador do CPF: 099.218.964-07, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, pelo valor global de R\$ 56.390,00 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Noventa Reais).

Taperoá - PB, 01 de março de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:72BE49CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2023

DISPENSA N.º. 18/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA IGOR RAFAEL DA SILVA, CNPJ: 39.352.978/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARCONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.390,00 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:F489E666



Taperoá - PB, 01 de março de 2023.

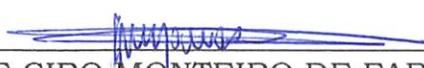
PORTARIA Nº DIS 0017/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA, Secretario de Administração, para **gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
LAIS ELIAS DA COSTA

CPF
094.089.904-39

CNPJ

49.015.579/0001-55

Data de Abertura

02/01/2023

Nome Empresarial

49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA

Nome Fantasia

GESTAO DE MIDIAS LC

Capital Social

R\$ 251,40

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58680-000	10A RUA FREI DAMIAO	85	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TAPEROA	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
período	02/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Fotógrafo(a) independente

Digitador(a) independente

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7319-0/02 - Promoção de vendas

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.015.579/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO DE MIDIAS LC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R FREI DAMIAO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAISCOSTA.SOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8616-9889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 10:33:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA
CNPJ: 49.015.579/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:42 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **4612.C396.B772.A7D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **96F7.A115.372E.93DD**

Emitida no dia 09/02/2023 às 14:17:24

Nome Empresarial:

49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA

Endereço:

FREI DAMIAO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.452.943-8

Número:

85

Município:

TAPEROA

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

CASA

CEP:

58680-000

CNPJ/CPF:

49.015.579/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



10/02/2023

PROCESSO: 01/2023

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2021/0062371

AUTENTICAÇÃO: 1006237

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 49015579000155 CONTRIBUINTE: 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA

ENDEREÇO: RUA FREI DAMIAO

NÚMERO: 85

CEP: 58.680-0

UF: PB

CIDADE: Tapeorá

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião não constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preços de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90(noveenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Jose Edwin A. de Gouveia
 FISCAL DE TRIBUTOS

FISCAL DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.015.579/0001-55
Certidão n°: 5946995/2023
Expedição: 09/02/2023, às 14:22:50
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.015.579/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 49015579/0001-55
Razão Social : LAIS ELIAS DA COSTA
Nome Fantasia : GESTAO DE MIDIAS LC
Endereço : RUA FREI DAMIAO 85 CASA / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2023 a 17/03/2023
Certificação Número: 2023021612170291449489

Informação obtida em 16/02/2023, às 12:17:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.015.579/0001-55
 Razão Social: 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA
 Nome Fantasia: GESTAO DE MIDIAS LC

Certidão emitida às 14:02 de 09/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3GVI.o8Km**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.015.579/0001-55
 Razão Social: 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA
 Nome Fantasia: GESTAO DE MIDIAS LC

Certidão emitida às 14:02 de 09/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aoXL.laZ4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.015.579/0001-55
 Razão Social: 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA
 Nome Fantasia: GESTAO DE MIDIAS LC

Certidão emitida às 14:02 de 09/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hJxG.Zgj5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.015.579/0001-55

Razão Social: 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA

Nome Fantasia: GESTAO DE MIDIAS LC

Certidão emitida às 14:02 de 09/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **i+dywbJ7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.015.579/0001-55

Razão Social: 49.015.579 LAIS ELIAS DA COSTA

Nome Fantasia: GESTAO DE MIDIAS LC

Certidão emitida às 14:02 de 09/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, SEEU, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **y86R.Vs4i**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DANF 3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880
 CNPJ 09.095.163/0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MT - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ADRIANO PEDRO MOREIRA

RUA FREI DAMIAO, S/N - CENTRO
 TAPERGA / PB CEP: 58680-000 (AG: 85)
 ROTEIRO 14 - 80 - 630 - 1085

CPF/CNPJ/RANI 323 327 438 63

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1819677-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008846453

REF: MÊS / ANO **Jan / 2023** VENCIMENTO **31/01/2023** TOTAL A PAGAR **R\$ 70,87**



NOTA FISCAL N° 007267548 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 24/01/23
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
 2523 0109 0951 8300 0140 6600 1007 2675 4820 3891 4245

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 11/2022) R\$ 28,88
 - HÍVIAIS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/12/22	24/01/23	32	23/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	91	0,767150	69,13	2,42	62,13	18	11,18	0,598080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB. IMP. PÚBLICA				0,59	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORIA 11/2022				0,57	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2022				1,26	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2022				0,32	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				70,87	2,42	62,13		11,18	



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	60,94	0,8504	0,43
COFINS	60,94	3,0170	1,89
ICMS	62,13	18,0000	11,18

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1897
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008846453	kWh	Total	4071	4152	1	81

Situação de Débitos



Taperoá - PB, 01 de março de 2023.

PORTARIA Nº DIS 0017/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júnior Aires Lima Júnior, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2023 às 14:28:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 57349/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000000762023

Data da Publicação: 10/03/2023

Data da Assinatura: 03/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ

Contratado (Nome): 49.015.579 Lais Elias da Costa

Contratado (CNPJ): 49.015.579/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 47

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8284ad8e8c886f5c66d2fa7d128195d3
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	bef9cd1cf9d73255a75181b1ffa1a61b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	459efe539933d60823b552e35816339b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ed9f46a0fe77405bc45e19b787739d93
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	28be22c295b3fd017dc27082313b2606
Designação do gestor do contrato	Sim	2f50c0c544b51da4642db1405c65317a

João Pessoa, 27 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 32882/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2023 às 14:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57349/23 ao Documento 32882/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32882/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	3 - 10	ed9f46a0fe77405bc45e19b787739d93
Comprovante de publicidade	11 - 13	8284ad8e8c886f5c66d2fa7d128195d3
Designação do gestor do contrato	14	2f50c0c544b51da4642db1405c65317a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	15	459efe539933d60823b552e35816339b
Comproverantes de regularidade da contratada	16 - 29	bef9cd1cf9d73255a75181b1ffa1a61b
Designação do fiscal administrativo do contrato	30	28be22c295b3fd017dc27082313b2606
RECIBO PROTOCOLO	31	9f19b3335291eb1331e91dbf380a7891

João Pessoa, 27 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB